



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.785, DE 04 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 371.626,80 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 71.626,80 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 239

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.365.0005.2027 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL – FUNDEB  
70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 274

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 241

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º e 3º no valor de R\$ 371.626,80 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de junho de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **04/06/2025 10:35:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1085.5X35.745A.A523.3462**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.3EE.145** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1785/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **04/06/2025 - 10:08:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 1037.4208.244H.X51X.4850

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

